



Publ. no D. O. E. Nº 12.542
de 5/8/1976 p. 15
D. O. E. Nº 12.542
1976

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.398, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau Presidente Castelo Branco, de Bonfinópolis, neste Estado, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, estando em vista o constante do Processo nº 2.09-04.584/75,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica autorizado, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau Presidente Castelo Branco, de Bonfinópolis, neste Estado, destinada a ministrar, em regime de externo, nos períodos diurno e noturno, o Ensino de 1º Grau da 1ª à 8ª séries, para frequência de alunos de ambos os sexos.
- Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1976.

+ Antônio Ribeiro de Oliveira

- | | |
|-----------------------------------|--------------|
| + Dom Antônio Ribeiro de Oliveira | - Presidente |
| Djalma Silva | - Relator |
| Antônio José de Oliveira | - Membro |
| Antônio Luiz Maya | - Membro |
| Pe. Otto da Fonseca | - Membro |
| Maria Lucy Ferreira | - Membro |
| José Luiz Bittencourt | - Membro |
| Maria Cavalcante Martinelli | - Membro |
| Ione Vieira Bastos | - Membro |
| José Hermano Sobrinho | - Membro |
| Delson Leone | - Membro |
| Mozart Barbosa Filho | - Membro |

HOMOLOGADO
19 março 1976
for. Oliveira